



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 1.011 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**Ementa:** “Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores efetivos e comissionados, ativos e inativos, do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Óscar Ferraz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos e inativos, do Poder Legislativo Municipal, estabelecidos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 743/2018, com sua última alteração pela Lei Municipal nº 946/2025, no importe de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente a inflação acumulada no período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

**Parágrafo único:** Ficam estabelecidos os vencimentos conforme os anexos I e II da presente lei, modificando aqueles presentes na Lei Municipal nº 743/2018, com sua última alteração pela Lei Municipal nº 946/2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Guiricema, 13 de abril de 2026.

  
JOSE OSCAR FERRAZ

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG